

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 27/2025

Uberlândia, 18 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Usina Santo Ângelo Ltda		CPF/CNPJ: 19537471/0001-61		
Endereço: RODOVIA MG 427 KM 77		Bairro: ZONA RURAL		
Município: Pirajuba		UF: MG	CEP: 38.210 - 000	
Telefone: (34) 999124771		Email: decrie@usangelo.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Orlando da Costa		CPF/CNPJ: 196.471.236-04		
Endereço: RUA JESUS VITALINO SILVA, 429		Bairro: CIDADE NOVA		
Município:	UBERABA	UF: MG	CEP: 38.082-374	
Telefone:	(34) 999124771	e -	mail: decrie@usangelo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Água Bonita Gleba B Parte 1		Área Total (ha): 600,1507		
Registro nº 92.838		Município/UF: Campo Florido - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-A0D9AF56322D43EC83EB0E7E3F73BCF3				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		261	árvore isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	261	árvore unidades	763.138	7.815.740
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	121,41	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		121,41	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		259,30	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/08/2025.

Data da vistoria: 11/08/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 11/08/2025.

2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0023493/2025 - 69** conforme requerimento **117447867**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **261 unidades (simplificado)** em **121,41 hectares**, na propriedade **Fazenda Água Bonita Gleba B Parte 1 matricula 92.838** com área total de **600,1507 hectares** localizada no município de Campo Florido - MG pertencente a comarca de Uberaba - MG, de propriedade Orlando da Costa e Outro CPF **196.471.236 - 04** tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, **USA. Usina Santo Angelo Ltda CNPJ - 19537471000161**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **USA. Usina Santo Angelo Ltda CNPJ - 19537471000161** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma média de **2,14 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401356830137 \$ 1.360,63.117447894.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901356832065 \$ 2.007,86. 117447897.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO O REQUERIMENTO** para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **261***

unidades (simplificado) em 121,41 hectares, na propriedade Fazenda Água Bonita Gleba B Parte 1 matricula 92.838 com área total de 600,1507 hectares localizada no município de Campo Florido - MG pertencente a comarca de Uberaba - MG, de propriedade Orlando da Costa e Outro CPF 196.471.236 - 04 tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, USA. Usina Santo Angelo Ltda CNPJ - 19537471000161. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*" de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 117447867.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de ANTONIO CARLOS LAURENTINO TRT Nº Nº CFT2504537088 documento SEI nº 120201154.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501361748549 § 8.605,13 documento SEI nº 120170596.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Ricardo Queiroz Vilela Lima-
MASP: 1241652-5



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 20/08/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120634017** e o código CRC **0E776EF2**.